



JUSTIFICATIVA  
AO  
PROJETO DE LEI N° 2319, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos o Projeto de Lei que regulamenta o serviço de abastecimento de água e dá outras providências.

O Projeto de Lei mantém a base da Lei 1999/2015 na maioria dos seus enunciados. A principal mudança proposta é a composição da Tarifa de Água a ser paga pelos usuários. Está sendo proposto a divisão dos custos do serviço de abastecimento de água.

Propomos a cobrança do Valor do Serviço Básico, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da URM, hoje correspondente ao valor de R\$ 14,05 que atende aos custos de operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, e o Valor da Água, 18% (dezoito por cento) da URM por metro cúbico ( $m^3$ ) de água consumidos na economia, o que corresponde hoje ao valor de R\$ 5,06.

Os valores serão cobrados nos mesmos moldes da Corsan. Tal medida visa tornar o sistema de abastecimento de água superavitário financeiramente, ao contrário do que é verificado atualmente.

Considerando-se os investimentos feitos ao longo das últimas administrações, todo o custo operacional de serviço e manutenção das redes atuais e necessidades futuras de investimentos, o déficit na operação ultrapassa a marca de R\$ 20 mil reais mensais, expondo a insustentabilidade da operação como regida atualmente.

Por isso, propõe-se o reajuste dos valores com nova formulação de cálculo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Para além da questão financeira, mas não menos importante, a Administração Municipal objetiva também estimular a racionalidade no consumo de água.

Apesar de configurar-se com bem público, de uso coletivo, a água é um recurso natural indispensável à vida e precisa ser economizada. Não bastassem todas as informações públicas sobre a situação cada vez mais difícil de disponibilidade de água tratada para consumo humano, nossa região e em especial, regiões populosas de nosso interior, sofrem com a ausência desse recurso para extração ou captação.

Pelo ora exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO**, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

  
CLAUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal